



27/09/2024 Previsão de término do curso e formatura A definir

DA MATRÍCULA:

Serão matriculados no CPAR - INT os servidores que satisfizerem as seguintes condições:

- Ter sua inscrição homologada pela SII;
- Estar atuando no sistema de inteligência de segurança pública;
- Ser considerado apto (a), mediante avaliação médica, para fins de realização do curso de especialização;
- Ser indicado dentro do número de vagas disponíveis conforme Quadro de Vagas ou conforme redistribuição da SII;
- Cumprir todas as etapas do processo seletivo, conforme calendário de eventos, sob pena de ter sua inscrição cancelada;

Possuir equipamento RPA (conforme especificação em anexo I) para utilizar durante as instruções;

Preencher ficha de inscrição com termo de compromisso (modelo em anexo II) e apresentar certidões exigidas neste edital;

Ao preencher a ficha de inscrição, adicionar a numeração da camiseta e do gorro do aluno.

Os servidores que não atenderem quaisquer das condições acima, no período compreendido entre a inscrição e a matrícula no curso, terão a inscrição anulada e serão automaticamente inabilitados para realizar a referida seleção.

DO DESLIGAMENTO E AVALIAÇÕES APTOS/INAPTOS:

O aluno poderá ser desligado por faltas, conforme Plano de Curso. Os alunos serão observados e avaliados no decorrer do curso por parte da equipe de coordenação. A falta de aptidão, pontualidade, interesse, disciplina, boa relação interpessoal e/ou quebra dos requisitos de segurança poderão resultar no desligamento do aluno a qualquer momento, visando o bom desenvolvimento do curso e a segurança dos demais alunos.

Durante o Curso haverá uma atividade de apto/inapto conforme Plano de Curso.

Todos os desligamentos serão formalizados à SII, sendo que serão fundamentados e assinados pela equipe de Coordenação do Curso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O presente edital tem validade exclusiva para o ingresso no Curso de Especialização de Piloto de Aeronaves Remotamente Pilotadas - Inteligência - CPAR-INT 2024 a ser realizado pela SII.

A inscrição do (a) candidato (a) implicará a aceitação destas normas, e de normas contidas nos comunicados e instruções que por ventura sejam divulgados.

A inscrição implica no conhecimento e a aceitação irrestrita de suas normas e exigências pelo (a) candidato (a), sem direito algum a compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação do concurso ou, ainda, do seu aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

Qualquer irregularidade cometida por pessoas envolvidas no curso será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente, estando o (a) infrator (a) sujeito (a) às penalidades previstas na respectiva legislação.

O candidato deverá, obrigatoriamente, providenciar os materiais constantes nos itens abaixo relacionados para a apresentação no curso:

- 02 (duas) unidades - camisetas de manga longa, conforme estabelecido pela coordenação, calça jeans, chapéu e tênis;
 - 01 (uma) RPA com 01 cartão de memória compatível com a aeronave, no mínimo, 03 (três) bateria por aluno, com conexão via rádio-controle (modelos sugeridos em anexo I);
 - 01 (um) aparelho celular e/ou tablet com acessórios compatíveis aos aplicativos da aeronave.
- Os alunos deverão portar os EPIs necessários a cada instrução específica, a serem especificados pela Coordenação;
- A alimentação e hospedagem ficarão por conta do aluno;
- O uniforme para formatura do curso será terno, sapatos e gravatas pretos com camisa branca, e equivalentes para os trajés femininos.

As comunicações com a SII para envio de documentos ou retirada de dúvidas a respeito do referido curso, se darão pelos seguintes meios:

Fone: 62 3201-4783

Email: ensinocontrainteligencia@gmail.com

SEI: Unidade SSP/GECE 15360 - Gerência de Contrainteligência Estratégica

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela SII em primeira instância e pelo Secretário de Estado da Segurança Pública em segunda instância.

Renato Brum dos Santos
Secretário de Estado da Segurança Pública/GO

Joneval Gomes de Carvalho Júnior - CEL PMGO
Superintendente de Inteligência Integrada da SSP/GO

Protocolo 478066

PORTARIA Nº 0752, DE 1º DE AGOSTO DE 2024

Convoca militar da reserva remunerada para o serviço ativo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,

no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, incisos II, do Decreto estadual nº 9.382, de 8 de janeiro de 2019; considerando a Lei estadual nº 8.033, de 2 de dezembro de 1975; em especial o disposto na Lei estadual nº 20.763, de 30 de janeiro de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 9.681, de 24 de junho de 2020, e o que consta no Processo SEI nº 202400002098194, resolve:

Art. 1º Convocar o Policial Militar da Reserva 1º Sargento PM R/R *419* IRONI ALVES DA COSTA, inscrito no CPF nº ***.263.281-**, para o serviço ativo, sendo conveniente o retorno do militar para o serviço público, em caráter transitório, com o prazo não superior a 2 (dois) anos, admitida prorrogação por igual período, conforme interesse da Administração, até que o militar atinja as idades-limite dispostas no art. 6º da Lei estadual nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º Estipular que o Militar da Reserva Remunerada convocado nos termos desta Portaria, e especialmente em observância ao previsto na Lei estadual nº 20.763, de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 9.681, de 2020, terá os direitos e deveres dos da ativa de igual situação hierárquica, exceto quanto à promoção, a qual não concorrerá, submetendo-se às regras e aos deveres da disciplina e da hierarquia militar.

Art. 3º Definir que o Militar convocado por meio desta Portaria fará jus à indenização de convocação mensal em percentual que incidirá sobre o que percebe na ativa, nos limites definidos no art. 3º da Lei estadual nº 20.763, de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 9.681, de 2020, e esta não integrará a base de cálculo para a concessão de qualquer vantagem pecuniária/incorporação aos proventos, inclusive para efeito de reforma, transferência/retorno para a Reserva Remunerada e contribuição previdenciária do Sistema de Proteção Social dos Militares.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás para conhecimento e demais providências que o caso requer.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Protocolo 478102

PORTARIA Nº 0753, DE 1º DE AGOSTO DE 2024

Convoca militar da reserva remunerada para o serviço ativo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, incisos II,



do Decreto estadual nº 9.382, de 8 de janeiro de 2019; considerando a Lei estadual nº 8.033, de 2 de dezembro de 1975; em especial o disposto na Lei estadual nº 20.763, de 30 de janeiro de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 9.681, de 24 de junho de 2020, e o que consta no Processo SEI nº 202400002098486, resolve:

Art. 1º Convocar a Policial Militar da Reserva Subtenente PM R/R *077* ADEGUIMAR APARECIDA DA SILVA SANTOS, inscrita no CPF nº ***.760.891-**, para o serviço ativo, sendo conveniente o retorno da militar para o serviço público, em caráter transitório, com o prazo não superior a 2 (dois) anos, admitida prorrogação por igual período, conforme interesse da Administração, até que a militar atinja as idades-limite dispostas no art. 6º da Lei estadual nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º Estipular que a Militar da Reserva Remunerada convocada nos termos desta Portaria, e especialmente em observância ao previsto na Lei estadual nº 20.763, de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 9.681, de 2020, terá os direitos e deveres dos da ativa de igual situação hierárquica, exceto quanto à promoção, a qual não concorrerá, submetendo-se às regras e aos deveres da disciplina e da hierarquia militar.

Art. 3º Definir que a Militar convocada por meio desta Portaria fará jus à indenização de convocação mensal em percentual que incidirá sobre o que percebe na ativa, nos limites definidos no art. 3º da Lei estadual nº 20.763, de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 9.681, de 2020, e esta não integrará a base de cálculo para a concessão de qualquer vantagem pecuniária/incorporação aos proventos, inclusive para efeito de reforma, transferência/retorno para a Reserva Remunerada e contribuição previdenciária do Sistema de Proteção Social dos Militares.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás para conhecimento e demais providências que o caso requer.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Protocolo 478104

PORTARIA Nº 0754, DE 1º DE AGOSTO DE 2024

Convoca militar da reserva remunerada para o serviço ativo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, incisos II, do Decreto estadual nº 9.382, de 8 de janeiro de 2019; considerando a Lei estadual nº 8.033, de 2 de dezembro de 1975; em especial o disposto na Lei estadual nº 20.763, de 30 de janeiro de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 9.681, de 24 de junho de 2020, e o que consta no Processo SEI nº 202400002098789, resolve:

Art. 1º Convocar o Policial Militar da Reserva Subtenente PM R/R *638* SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº ***.139.491-**, para o serviço ativo, sendo conveniente o retorno do militar para o serviço público, em caráter transitório, com o prazo não superior a 2 (dois) anos, admitida prorrogação por igual período, conforme interesse da Administração, até que o militar atinja as idades-limite dispostas no art. 6º da Lei estadual nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º Estipular que o Militar da Reserva Remunerada convocado nos termos desta Portaria, e especialmente em observância ao previsto na Lei estadual nº 20.763, de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 9.681, de 2020, terá os direitos e deveres dos da ativa de igual situação hierárquica, exceto quanto à promoção, a qual não concorrerá, submetendo-se às regras e aos deveres da disciplina e da hierarquia militar.

Art. 3º Definir que o Militar convocado por meio desta Portaria fará jus à indenização de convocação mensal em percentual que incidirá sobre o que percebe na ativa, nos limites definidos no art. 3º da Lei estadual nº 20.763, de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 9.681, de 2020, e esta não integrará a base de cálculo para a concessão de qualquer vantagem pecuniária/incorporação aos proventos, inclusive para efeito de reforma, transferência/retorno para a Reserva Remunerada e contribuição previdenciária do Sistema de Proteção Social dos Militares.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás para conhecimento e demais providências que o caso requer.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Protocolo 478107

PORTARIA Nº 0755, DE 1º DE AGOSTO DE 2024

Convoca militar da reserva remunerada para o serviço ativo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, incisos II, do Decreto estadual nº 9.382, de 8 de janeiro de 2019; considerando a Lei estadual nº 8.033, de 2 de dezembro de 1975; em especial o disposto na Lei estadual nº 20.763, de 30 de janeiro de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 9.681, de 24 de junho de 2020, e o que consta no Processo SEI nº 202400002099402, resolve:

Art. 1º Convocar o Policial Militar da Reserva Subtenente PM R/R *034* JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, inscrito no CPF nº ***.876.461-**, para o serviço ativo, sendo conveniente o retorno do militar para o serviço público, em caráter transitório, com o prazo não superior a 2 (dois) anos, admitida prorrogação por igual período, conforme interesse da Administração, até que o militar atinja as idades-limite dispostas no art. 6º da Lei estadual nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º Estipular que o Militar da Reserva Remunerada convocado nos termos desta Portaria, e especialmente em observância ao previsto na Lei estadual nº 20.763, de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 9.681, de 2020, terá os direitos e deveres dos da ativa de igual situação hierárquica, exceto quanto à promoção, a qual não concorrerá, submetendo-se às regras e aos deveres da disciplina e da hierarquia militar.

Art. 3º Definir que o Militar convocado por meio desta Portaria fará jus à indenização de convocação mensal em percentual que incidirá sobre o que percebe na ativa, nos limites definidos no art. 3º da Lei estadual nº 20.763, de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 9.681, de 2020, e esta não integrará a base de cálculo para a concessão de qualquer vantagem pecuniária/incorporação aos proventos, inclusive para efeito de reforma, transferência/retorno para a Reserva Remunerada e contribuição previdenciária do Sistema de Proteção Social dos Militares.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás para conhecimento e demais providências que o caso requer.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Protocolo 478112